PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 289/15

Considerando que a implantação de uma Escola Municipal, em Santa Mônica, será de extrema relevância para a comunidade, visto que é um bairro de grande concentração populacional de baixa renda;

considerando que a população reclama com a inexistência de uma unidade escolar de ensino fundamental;

considerando que tal reivindicação é anseio de várias famílias da respectiva localidade, vindo de encontro ao princípio da universalização dos serviços indispensáveis;

considerando o disposto no artigo 7º, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que preceitua: art. 7º. Ao Município de Salvador compete: XXVIII- criar e manter estabelecimentos para o ensino nos variados graus, observada a prioridade para o ensino fundamental;

considerando que o inciso III, do artigo 8º, da LOM, dispõe que, compete ao Município, em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal, observadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar: III- proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

considerando que ter uma excelente formação nos quatro primeiros anos da escola é decisivo para que a criança tenha um excelente desempenho na universidade e, conseqüentemente, esteja mais bem preparada para enfrentar o mercado de trabalho;

considerando que a escola é o segundo ambiente mais importante na vida social de um ser humano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, no Bairro de Santa Mônica.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

J. CARLOS FILHO